



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/86


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por maioria de votos, resolveu:

I - Aplicar o instituto da Progressão Funcional Horizontal, prevista no art. 11, do Ato Nº 014/85, à todas as Categorias Funcionais da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando os servidores relacionados às fls. 34/48 do Processo TRT-MA-545/86, na última referência da classe inicial da Categoria Funcional que ocupam, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 11, do mencionado Ato;

II - Que os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional sejam devidos a partir de 1º.05.86, de acordo com o disposto no art. 15, do supracitado Ato;

III - Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala das sessões, 09 de outubro de 1986.


M.ª LUCY SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Exercício